



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

URGÊNCIA EMERGÊNCIA - UPA

1. DO OBJETO

Processo licitatório visando contratação de empresa especializada para constituir objeto deste termo o registro de preços para a aquisição de medicamentos de uso na Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento Armando José Prado Barone (UPA 24h), da Secretária Municipal de Saúde – SMS, do município de Ilha Comprida/SP, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

2. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão e instruirão a aquisição ininterrupta do fornecimento afim de garantir assistência integral à saúde da população, visando o atendimento às reais necessidades de pacientes e o uso adequado dos recursos públicos, por meio da implantação do processo de regulação, fiscalização, controle e avaliação do fornecimento de medicamentos de uso adulto e infantil, de forma contínua e parcelada, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Ilha Comprida/SP.

3. JUSTIFICATIVA

A realização deste processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde, desta Administração Pública Municipal, no atendimento de urgência e emergência aos pacientes que passam pela Unidade de Pronto Atendimento Armando José Prado Barone - UPA 24h, deste município de Ilha Comprida/SP, buscando dar continuidade no fornecimento dos mesmos com qualidade, eficiência e rapidez, visando exclusivamente o bem estar do paciente.

Justifica-se, ainda a aquisição, pelo fato deste Município de Ilha Comprida/SP, ter o dever de promover a saúde dos usuários do SUS, atendendo ao que diz os princípios da universalidade, integralidade e equidade e ao que diz o art. 196 da CF de 1988; e tendo em vista a necessidade daquele cumprir suas obrigações a fim de garantir à distribuição gratuita de medicamentos à população, respeitando-se a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME.

O desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários de SUS. Garantindo assim, assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente organizada referência para os diversos níveis de atenção.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

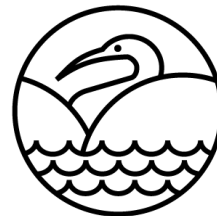
A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas no item 5, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

A especificação foi elaborada de modo a garantir a qualidade e usabilidade do produto, sem direcionamento, conforme determina a legislação vigente. Portanto, os itens a serem adquiridos não estabelecem características de marcas ou produtos específicos que possam restringir a competitividade do certame.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, **OBEDECER** rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

As contratações poderão ser fracionadas, durante a vigência da ata de registro de preços, nas quantidades necessárias a atender a demanda da unidade, em sua respectiva necessidade.

5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS ANUAL URGÊNCIA E EMERGENCIA - UPA

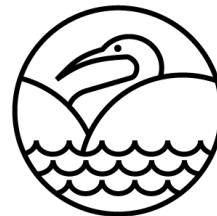
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
001	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G - POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 3,5G	20
002	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	AMPOLA 5ML	25.000
003	ÁCIDO TRANEXÂNICO 50MG/ML	AMPOLA 5ML	1.000
004	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA 2ML	150
005	ÁGUA PARA INJEÇÃO (10ML)	AMPOLA PLÁSTICA	18.000
006	ÁGUA PARA INJEÇÃO (5ML)	AMPOLA PLÁSTICA	10.000
007	AMINOFILINA 24MG/ML	AMPOLA 10ML	2600
008	AMIODARONA (CLORIDRATO) 50MG/ML	AMPOLA 3ML	400
009	ATROPINA (SULFATO) 0,25MG/ML	AMPOLA 1ML	150
010	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FRASCO- AMPOLA	25.000
011	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI	FRASCO-AMPOLA	650
012	BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 5MG/ML + BETAMETASONA (FOSF. DISSÓDICO) 2MG/ML	AMPOLA 1ML	5.000
013	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMPOLA PLÁSTICA 10ML	400
014	BIPERIDENO 5MG/ML	AMPOLA 1ML	50
015	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA 2ML	5.000
016	CARVÃO ATIVADO VEGETAL PÓ	POTE	5KG
017	CEFALOTINA SÓDICA 1G	FRASCO-AMPOLA	700
018	CEFTRIAXONA 1G – IV	FRASCO-AMPOLA	18.000
019	CEFTRIAXONA 1G – IM	FRASCO-AMPOLA	10.000
020	CIANOCOBALAMINA 5000MCG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG	AMPOLA 1ML	600
021	CIMETIDINA (CLORIDRATO) 150MG/ML	AMPOLA 2ML	1500
022	CLONIDINA (CLORIDRATO) 0,15MG	COMPRIMIDO	1.000



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



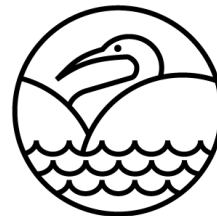
023	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMPOLA PLÁSTICA 10ML	600
024	CLORETO DE SÓDIO 20% (10ML)	AMPOLA PLÁSTICA 10ML	800
025	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA 1ML	300
026	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	15
027	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10ML	5
028	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA 5ML	200
029	COLAGENASE 0,6U/CLORANFENICOL 0,01G	BG 30G	650
030	COLAGENASE 0,6U	BG 30G	650
031	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	AMPOLA 2ML	100
032	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4MG/ML	AMPOLA 2,5ML	25.000
033	DIAZEPAM 5MG/ML	AMPOLA 2ML	1000
034	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	AMPOLA 3ML	25.000
035	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CL. DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML	AMPOLA 10ML	5.000
036	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMPOLA 2ML	35.000
037	DOBUTAMINA (CLORIDRATO) 12,5MG/ML	AMPOLA 20ML	200
038	DOPAMINA (CLORIDRATO) 5MG/ML	AMPOLA 10ML	300
039	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	SERINGA PREENCHIDA	350
040	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA 1ML	900
041	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA 10ML	200
042	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 20MG/ML	AMPOLA 1ML	2.000
043	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMPOLA 5ML	10.000
044	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10MG/ML	AMPOLA 1ML	24
045	FENITOÍNA 50MG/ML	AMPOLA 5ML	600
046	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMPOLA 2ML	50
047	FENTANILA 0,05MG/ML	AMPOLA 2ML	500
048	FENTANILA 0,05MG/ML	FRASCO-AMPOLA 10ML	200
049	FITOMENADIONA 10MG/ML	AMPOLA 1ML	400
050	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOLA 5ML	60
051	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMPOLA 2ML	15.000
052	GENTAMICINA 40MG/ML	AMPOLA 2ML	1200
053	GLICERINA (SOLUÇÃO DE GLICEROL A 12% C/ SONDA RETAL)	FRASCO 500ML	200
054	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	AMPOLA PLÁSTICA 10ML	400
055	GLICOSE 5% (250ML)	FRASCO	3.000
056	GLICOSE 5% (500ML)	FRASCO	3.000
057	GLICOSE 50% (10ML)	AMPOLA PLÁSTICA	4.000
058	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA 1ML	400
059	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	AMPOLA 1ML	100
060	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML	AMPOLA 0,25ML	100
061	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG	FRASCO-AMPOLA	10.000
062	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML	FRASCO 20ML	600
063	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5MG	COMPRIMIDO	800
064	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 20MG/G - GELÉIA	BISNAGA 30G	600



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



065	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% - SEM VASOCONSTRITOR	FRASCO-AMPOLA 20ML	600
066	LIDOCAÍNA 10% - SOLUÇÃO SPRAY	FRASCO – 50ML	25
067	MANITOL 20% (250ML)	FRASCO 250ML	100
068	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5MG/ML	AMPOLA PLÁSTICA 2ML	20.000
069	METOPROLOL (TARTARATO) 1MG/ML	AMPOLA 5ML	200
070	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMPOLA 10ML	600
071	MORFINA 10MG/ML	AMPOLA 1ML	900
072	NALOXONA (CLORIDRATO) 0,4MG/ML	AMPOLA 1ML	50
073	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMPOLA 5ML	50
074	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	AMPOLA 2ML	50
075	NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMPOLA 4ML	500
076	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 2MG/ML	AMPOLA 2ML	20.000
077	OMEPRAZOL 40MG	FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	5.000
078	OXITOCINA 5UI/ML	AMPOLA 1ML	100
079	PETIDINA (CLORIDRATO) 50MG/ML	AMPOLA 2ML	400
080	POLIVITAMÍNICO (DEXPANTENOL – PRÓ B5 6MG/AMP + NICOTINAMIDA -B3 40MG/AMP + PIRIDOXINA-B6 4MG/AMP + RIBOFLAVINA-B2 2MG/AMP + TIAMINA-B1 8MG/AMP	AMPOLA 2ML	30.000
081	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG/ML	AMPOLA 2ML	3.500
082	ROCURÔNIO (BROMETO) 10MG/ML	FRASCO-AMPOLA 5ML	100
083	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML	AMPOLA 5ML	1.800
084	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% (100ML)	FRASCO/BOLSA	30.000
085	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% (250ML)	FRASCO/BOLSA	30.000
086	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% (500ML)	FRASCO/BOLSA	30.000
087	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO (500ML)	FRASCO/BOLSA	2.500
088	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - CREME	POTE 400G	100
089	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - CREME	BISNAGA 30G	800
090	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMPOLA PLÁSTICA 10ML	600
091	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMPOLA 1ML	1.000
092	SUXAMETÔNIO 100MG	FRASCO-AMPOLA	150
093	TENOXICAM 20MG	FRASCO-AMPOLA	15.000
094	TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA 2ML	6.500

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

Os itens de consumo serão entregues nos locais e horários relacionados a seguir:

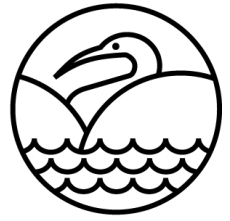
UNIDADE
FARMÁCIA DA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ARMANDO JOSÉ PRADO BARONE
ENDEREÇO
RUA BOM JESUS DE IGUAPE ESQUINA COM A MARGINAL CANDAPUÍ SUL, S/N.º –



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



BALNEÁRIO SAMBURÁ – ILHA COMPRIDA/SP – CEP: 11.925-000

HORÁRIOS E DIAS DE ENTREGA

DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA
DAS 08h00Min as 12h00Min - 14h00Min as 17h00Min

6. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

Os materiais contratados compreendem os seguintes critérios:

Fornecimento de medicamentos, conforme as especificações constantes do presente termo e nos prazos estipulados.

Os medicamentos licitados deverão ser entregues conforme discriminados no item 5. O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de vigência estabelecida na Ata de Registro de Preços.

Os serviços contratados, deverão ser executados e os medicamentos entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação formal por e-mail da contratante à contratada.

O preço ofertado será fixo e irredutível, devendo estar de acordo com o de mercado na data de abertura do certame, expresso em Real (R\$), incluídas todas as despesas de qualquer natureza (frete, tributos, seguros, etc.).

Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da contratação.

Os medicamentos deverão ser entregues na farmácia da UPA-24h, situada na Rua Bom Jesus de Iguape, s/nº, Balneário Samburá, no município de Ilha Comprida/SP, CEP: 11.925-000, em dias úteis, nos horários de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que o prazo terá por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se algum produto apresentar irregularidade, o Município o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Município o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, fica estabelecido como valores máximos referenciais os constantes no certame, considerando que será vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos serviços.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE, seus funcionários ou outros, por ocasião da realização dos serviços.

Observar os critérios para prestação dos serviços e fornecimento dos materiais as demais obrigações dispostas neste instrumento.

Responsabilizar-se por todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal.

Contar com equipe de profissionais especializados e habilitados para a prestação dos serviços contratados.

Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/e-mail, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários.

Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços.

Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos representantes designados para acompanhar a execução do serviço contratado, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE.

Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

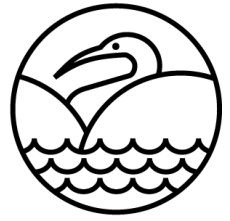
Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções,



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução da contratação.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização do contrato é exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduza responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

As exigências da fiscalização da Contratante, no limite das definições acordadas, serão prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para aquele, cabendo a esta executar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com as exigências do Edital, do presente Termo de referência e demais anexos que integrem o certame.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante nota fiscal e conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva entrega do produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço, que indica que o mesmo foi integralmente executado e sem irregularidades.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela adjudicatária.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

O pagamento não será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. DAS PENALIDADES

No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitar-se-á a empresa adjudicatária, a advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação na nossa municipalidade por período de 2(anos).